

# EDITAL № 03/PRAE - PRÓ-REITOR(A)/2024

Processo nº 23108.021655/2024-02

# RENOVAÇÃO DE VÍNCULO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O SEMESTRE 2024/1 - CAMPI ARAGUAIA, CUIABÁ, SINOP E VÁRZEA GRANDE

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PRAE, torna pública a abertura do processo de Renovação de vínculo com o Programa de Assistência Estudantil para os *Campi* Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande, de acordo com o que determinam o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES; a Resolução CONSEPE n.º 131, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre a adequação da Resolução CONSEPE nº 98, de 13 de novembro de 2012, a Lei nº 13.409/2016; a Resolução CONSUNI nº 22, de 11 de dezembro de 2019 (Alimentação); a Portaria GR nº 8-N, de 04 de agosto de 2021 (Auxílio Moradia); a Resolução CD nº 25, de 23 de setembro de 2013 (Auxílio Permanência); a Portaria Conjunta nº 1 - PRAE/PROAD, de 22 de março de 2019, a Portaria nº 01, de 06 de Janeiro de 2020, que aprova o Manual de Avaliação de Renda proposto pela Equipe Técnica da PRAE - Pró-reitoria de Assistência Estudantil; o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado às/aos usuárias/os dos serviços públicos, a Decisão PRAE nº 01, de 10 de maio de 2022 e a Portaria n.º 01/PRAE - Pró-reitor(a)/2021, de 22 de agosto de 2022; Resolução CONSEPE-UFMT № 74, de 29 de junho de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil da UFMT; a Resolução CONSEPE-UFMT n.º 337, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre aprovação do Calendário Acadêmico 2023 para os Campi Universitários do Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande; a Resolução CONSEPE-UFMT n.º 388, de 28 de agosto de 2023, que dispõe sobre aprovação do Calendário Acadêmico 2024 e 2025 para os *Campi* Universitários do Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande.

### 1. DA RENOVAÇÃO

- 1.1. Este edital refere-se à renovação de vínculo com o Programa de Assistência Estudantil para o semestre letivo de 2024/1, abrangendo os seguintes auxílios: Auxílio Permanência, Programa de Alimentação, Programa de Moradia, Auxílio PIQUI e Bolsa Permanência do MEC, das/os destinados aos estudantes dos *campi* Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande.
  - 1.1.1. A Renovação, exclusivamente do Programa de Alimentação, será automática para todas/os as/os auxiliadas/os com matrícula regular para o semestre letivo 2024/1 e que tenham frequentado o semestre de 2023/2.
  - 1.1.2. Estudantes contempladas/os com o empréstimo de Notebooks Edital 04/2021 ou Chromebooks Edital 10/2020 e que estão concluindo o curso no semestre letivo 2023/2, deverão proceder à devolução na PRAE/SAE, a fim de que seja emitida a declaração de "NADA CONSTA".

## 2. **DOS PROCEDIMENTOS**

2.1. **DEVEM MANIFESTAR VIA SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI- UFMT)**, de acordo com as datas estipuladas no cronograma deste edital, anexando a documentação pertinente a cada caso, **APENAS** as/os **ESTUDANTES**:

- a) atendidos/as com o Auxílio Moradia, incluindo aqueles/as que estão concluindo o curso no semestre 2023/2, conforme o item 2.3;
- b) que não tiverem interesse na continuidade de participação no Programa;
- c) que passaram por alteração em sua condição socioeconômica e/ou de seu grupo familiar (por exemplo: mudança de nome, casamento, emprego, desemprego, estágio remunerado, que passaram a ter vínculo empregatício, problemas de saúde, heranças, recebimento de pensão, doações, aquisição de bens, etc.), devendo anexar a documentação comprobatória da situação informada. Se necessário, a equipe poderá requisitar documentação complementar, conforme o Edital de Cadastramento no Programa de Assistência Estudantil Fluxo Contínuo vigente.
- d) que mudaram de curso ou de número do RGA (matrícula);
- e) que passaram a receber outras bolsas acadêmicas (ainda não informadas a esta Pró-Reitoria) pagas com recursos da UFMT, do CNPq, da CAPES, do MEC e de outros Ministérios, das Fundações de Apoio FAPEMAT, entre outras agências de fomento, e outros benefícios relacionados ao ensino, pesquisa, extensão, cultura, esporte e vivência acadêmica, exceto benefícios eventuais (anexar documentação comprobatória da situação informada);
- f) com aproveitamento acadêmico inferior a 30%, apresentando justificativa e documentos comprobatórios da situação relatada;
- g) com aproveitamento acadêmico abaixo de 70%, com reprovação por média e falta apresentando justificativa e documentação comprobatória da situação relatada;
- h) reincidente em baixo aproveitamento acadêmico, apresentando justificativa e documentação comprobatória da situação relatada;
- i) com aproveitamento acadêmico de 30% e abaixo de 70%, publicados na Análise Situacional como "Favorável com Condicionante", deverão enviar processo via sistema SEI e assinar eletronicamente o "Termo de Adesão e Compromisso ao Acompanhamento Acadêmico", conforme item 3.2 e cronograma deste edital;
- j) que não estejam matriculados, no mínimo, em 03 (três) disciplinas no semestre letivo 2024/1, exceto em casos envolvendo o Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionado.
- 2.1.1. A ausência de apresentação de TODOS os documentos resultará na não renovação dos auxílios.
- 2.2. Estudantes que **não** se enquadrarem nas situações listadas anteriormente <u>NÃO</u> <u>**DEVERÃO**</u> abrir processo no sistema SEI para manifestação; a renovação será automática.
- 2.3. As/Os estudantes atendidas/os com o **Auxílio Moradia** devem, **obrigatoriamente**, realizar a prestação de contas via sistema SEI, dentro do período previsto no Cronograma.

- 2.3.1. Documentos necessários para a prestação de contas do **Auxílio Moradia** incluem:
  - Contrato de aluguel vigente para o período de novembro de 2023 a março de 2024 e recibos de pagamento de aluguel referentes aos meses mencionados (um modelo sugerido de recibos encontra-se no Anexo IIII).
  - OU Declaração de Locação e Quitação de Aluguel para o período de novembro de 2023 a março de 2024 (um modelo sugerido de recibos encontra-se no Anexo I).
  - OU comprovantes de gastos com moradia (contas de energia, água, internet em nome da/o estudante) para o período de novembro de 2023 a março de 2024.
  - OU Declaração de Locação e Quitação de Aluguel para o período de novembro de 2023 a março de 2024 (um modelo sugerido de recibos encontra-se no Anexo
  - OU comprovantes de gastos com moradia (contas de energia, água, internet em nome da/o estudante) para o período de novembro de 2023 a março de 2024.
  - 2.3.1.1. Em caso de alteração do endereço durante o período de novembro de 2023 a março de 2024, é necessário apresentar todos os contratos de aluguel e os recibos e/ou declarações de quitação de aluguel, e/ou comprovantes de gastos com moradia (relativos ao antigo e ao novo contrato).
  - 2.3.1.2. O contrato ou declaração de aluguel deve conter a assinatura da/o Proprietária/o e/ou Imobiliária.
  - 2.3.1.3. No caso de residir em imóvel cujo **contrato de aluguel esteja em nome de terceiros** (por exemplo: em nome de colegas), o/a estudante deverá apresentar:
    - Contrato ou declaração de aluguel vigente, em nome de terceiros, e
    - Declaração de Moradia (um modelo sugerido de declaração de moradia encontra-se no Anexo II) que pode ser assinada pelo locatário (nome de quem está no contrato de aluguel) do imóvel, atestando a sua residência no endereço e o valor da parcela paga mensalmente pela/o estudante que recebe o Auxílio Moradia.
- 2.3.2. Após a publicação do Resultado Final deste edital, a/o estudante beneficiária/o do Auxílio Moradia que não realizar a prestação de contas completa poderá ser submetido/a um Processo Disciplinar Discente (PDD), conforme estabelecido na Resolução CONSUNI n.º 17/2004.
- 2.3.3. A PRAE/SAE, poderá, a qualquer momento, mesmo após o encerramento do vínculo com a/o estudante seja por desligamento voluntário, por motivo de colação de grau ou como resultado de uma sanção aplicada via PDD solicitar a inscrição do CPF da/o estudante no rol de inadimplentes na Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral Federal/UFMT.
- 2.4. Estudantes que passaram por alteração socioeconômica, conforme a alínea c) do item **2.1**, devem seguir o procedimento descrito abaixo para a apresentação de documentos e informações,

- Acessar o sistema SEI como usuário externo;
- Realizar login com seu e-mail e senha;
- Selecionar "Peticionamento" e, em seguida, escolher "Processo Novo";
- No tipo de processo, selecionar: "PRAE (CAMPUS) ATUALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL";
- No campo "Especificação", escrever: "Processo de Renovação para o semestre 2024/1";
- No campo "Documento Principal", clicar em: "PRAE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO ESTUDANTIL" e preencher as informações solicitadas;
- No campo "Documentos Complementares", clicar em "Escolher arquivo";
- Selecionar o "tipo de documento" e nomeá-lo como "Complemento do Tipo de Documento";
- Escolher o formato do arquivo, entre "nato-digital ou digitalizado";
- Clicar em "adicionar";
- Finalizar o processo clicando em "Peticionar" e digitar a senha."
- 2.4.1. Estudantes descritas/os nas alíneas **a, b, d, e, f, g, h e i** do item 2.1.: o procedimento relativo à apresentação de documentos e informações será realizado via sistema SEI:
  - Acessar o sistema SEI como usuário externo;
  - Realizar login com seu e-mail e senha;
  - Selecionar "Peticionamento" e, em seguida, escolher "Processo Novo";
  - No tipo de processo, selecionar: "PRAE (CAMPUS)" RENOVAÇÃO AUXÍLIO PERMANÊNCIA, MORADIA E CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO";
  - No campo "Especificação", escrever: "Processo de Renovação para o semestre 2024/1";
  - No campo "Documento Principal", clicar em: "PRAE RENOVAÇÃO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL" e preencher as informações solicitadas;
  - No campo "Documentos Complementares", clicar em "Escolher arquivo";
  - Selecionar o "tipo de documento" e nomeá-lo como "Complemento do Tipo de Documento";
  - Escolher o formato do arquivo, entre "nato-digital ou digitalizado";
  - Clicar em "adicionar";
  - Finalizar o processo clicando em "Peticionar" e digitar a "senha."
- 2.4.2. Para anexar um documento/arquivo no sistema SEI, é necessário que o documento/arquivo esteja legível, digitalizado sem cortes e rasuras, e que todas as informações estejam nítidas e sem sombras.
- 2.4.3. Em caso de dúvidas sobre o sistema SEI, a orientação pode ser solicitada por meio dos seguintes contatos:
  - Campus Araguaia: (66) 3402-0742.

- Campus Cuiabá, Várzea Grande e Sinop: (65) 3313-7380; (65) 3313-7203 / 7204 / 7205 (Protocolo) e-mail: sei@ufmt.br
- 2.4.4. Para esclarecimentos sobre este edital, favor contatar a PRAE/SAE nos seguintes endereços:
  - Campus Araguaia: sae.cua@ufmt.br e telefone: (66) 3402-0742.
  - Campus Cuiabá e Várzea Grande: <u>prae@ufmt.br</u>, pelo endereço no Instagram: <u>https://instagram.com/prae.ufmt?utm\_medium=copy</u> e *WhatsApp Business*: (65) 3615-8177 (Gerência de Acompanhamento Acadêmico) ou (65) 3615-8175 (Secretaria da PRAE).
  - Campus Sinop: sae.cus@ufmt.br e WhatsApp Business: (66) 3533-3145.

#### 3. DAS ETAPAS

O processo de Renovação observará as etapas a seguir:

- 3.1. **Etapa 1 -** <u>Peticionamento de</u> p<u>rocesso</u> com o envio de documentação referente aos itens 2.1 e 2.3, conforme cada caso.
- 3.2. **Etapa 2 -** <u>Divulgação de Lista Situacional</u> com base no aproveitamento acadêmico e na documentação apresentada. A **Lista situacional das/os auxiliadas/os será divulgada,** conforme cronograma deste edital, no endereço eletrônico da PRAE/SAE, **apresentando os seguintes resultados**:

#### a) Favorável:

- Estudante com aproveitamento acadêmico igual ou superior a 70% do número de disciplinas matriculadas no período letivo.
- Estudante que apresentar documentos conforme os itens 2.1 e 2.3 deste edital, nos casos exigidos.
- Estudante com matrícula regular em, no mínimo, em 03 (três) disciplinas no semestre letivo 2024/1, exceto em casos envolvendo o Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionado

#### b) Favorável com condicionante:

- Estudante com aproveitamento acadêmico entre 30% a 70% do número de disciplinas matriculadas no período letivo.
- Estudante não reincidente em baixo rendimento.
- Estudante com matrícula regular em menos de 3 (três) disciplinas no semestre letivo 2024/1, com justificativa plausível, sujeita à análise pela equipe.
- Estudante com reprovação por média (RM) e sem reprovação por média e falta (RMF) e/ou falta.
- Estudante ingressante no Programa de Assistência Estudantil no semestre letivo 2023/2 que tiver aproveitamento acadêmico abaixo de 70%;

O/A estudante cujo nome for publicado como 'Favorável com Condicionante' deverá assinar eletronicamente o 'Termo de Adesão e Compromisso ao Acompanhamento

Acadêmico' via sistema SEI, dentro do prazo previsto no Cronograma deste edital:

- Acessar o sistema SEI como usuário externo;
- Realizar login com seu e-mail e senha;
- Selecionar "Peticionamento' e, em seguida, escolher 'Processo Novo';
- No tipo de processo, selecionar: "PRAE (CAMPUS)" ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO";
- No campo 'Especificação', escrever: 'Processo de Renovação para o semestre 2024/1';
- No campo 'Documento Principal', clicar em: 'PRAE TERMO DE ADESÃO AO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO' e preencher as informações solicitadas;
- Finalizar o processo clicando em 'Peticionar' e digitar a senha."

# c) Desfavorável:

- Estudante com aproveitamento acadêmico abaixo de 30% do número de disciplinas matriculadas no período letivo.
- Estudante reincidente em baixo aproveitamento acadêmico.
- Estudante com reprovação por média e falta e/ou falta, com aproveitamento acadêmico abaixo de 70%.
- Estudante que não apresentou documentos conforme itens 2.1 e 2.3 deste edital.
- Estudante com matrícula não regular no semestre letivo 2024/1.
- Estudante que não esteja matriculado, no mínimo, em 03 (três) disciplinas, sem justificativa apresentada via processo SEI e aprovada pela PRAE/SAE.
- 3.3. **Etapa 3 -** <u>Divulgação do Resultado Preliminar</u>. Com base nas etapas anteriores, o resultado preliminar será divulgado conforme o cronograma deste edital no endereço eletrônico da PRAE/SAE, apresentando os seguintes resultados:
  - **Renovado:** Estudantes que cumpriram os critérios estabelecidos neste edital;
  - Não renovado: estudantes que <u>Não</u> cumpriram os critérios estabelecidos neste edital;
- 3.4. **Etapa 4 -** <u>Recurso</u>. Diante do resultado preliminar, será aceito recurso endereçado à PRAE ou SAE (via sistema SEI-UFMT), devidamente fundamentado e com a documentação comprobatória anexada, dentro do período definido no cronograma deste edital. Recursos encaminhados após a data prevista neste edital serão indeferidos.
- 3.5. **Etapa 5 -** <u>Resultado Final</u>. Após o período de recurso, o resultado final será divulgado conforme as datas previstas no cronograma deste edital no endereço eletrônico da PRAE/SAE, contendo os seguintes resultados:
  - Renovado: Estudantes com vínculo renovado no Programa de Assistência Estudantil para o semestre letivo 2024/1;

- Não Renovado: Estudantes com vínculo não renovado no Programa de Assistência Estudantil.
- 3.5.1. As/Os estudantes com vínculo não renovado no Programa de Assistência Estudantil terão seus auxílios cancelados a partir da divulgação do resultado final.

#### 4. **DO CRONOGRAMA**

ORDEM	ETAPAS	DATAS		
1	Publicação do Edital de Renovação 2024/1	20 de março de 2024		
2	Período de peticionamento via sistema SEI com entrega de documentação referente aos itens 2.1 e 2.3 de acordo com cada caso	20 de março a 15 de abril de 2024		
3	Divulgação da Lista Situacional	Até 23 de abril de 2024		
4	Período de peticionamento via sistema SEI para assinatura eletrônica do Termo de Adesão e Compromisso do Acompanhamento Acadêmico	24 a 25 de abril de 2024		
5	Divulgação do Resultado Preliminar	26 de abril de 2024		
6	Período de Recurso	29 e 30 de abril de 2024		
7	Divulgação do Resultado Final	Até o dia 14 de maio de 2024		

# 5. **DAS DISPOSIÇÕES GERAISPERÍODO DE RECURSO**

- 5.1. A equipe PRAE/SAE poderá, a qualquer momento, revisar o estudo socioeconômico do/a estudante, considerando os critérios exigidos na seleção. Durante a análise, poderão ser realizadas visitas de acompanhamento socioeconômico e/ou pedagógico, ou outros procedimentos necessários para a revisão do estudo socioeconômico.
- 5.2. Para a renovação, será considerado o período máximo de integralização do curso.
- 5.3. Na análise do aproveitamento acadêmico das/os estudantes com deficiência, indígenas e quilombolas serão considerados as peculiaridades individuais devidamente comprovadas.
- 5.4. Para manter o vínculo com o Programa de Assistência Estudantil, será permitida apenas uma mudança de curso ou de RGA dentro do mesmo campus da instituição, sujeita à aprovação pela PRAE/SAE.
- 5.5. Para abertura e envio de processos referentes a este Edital, será considerado o horário de Brasília.
- 5.6. Estudantes em acompanhamento acadêmico que não atenderem ao estabelecido por este edital e ao Termo de Adesão e Compromisso de Acompanhamento Acadêmico serão desligados/as do Programa de Assistência Estudantil.

- 5.7. A participação no Programa de Assistência Estudantil implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital. O descumprimento resultará no desligamento do/a estudante do Programa de Assistência Estudantil.
- 5.8. É responsabilidade da/o estudante acompanhar o processo e cumprir as etapas estabelecidas neste edital e as subsequentes, caso haja, que serão divulgadas nos seguintes sites:
  - Campus Araguaia: https://ufmt.br/unidade/saecua
  - Campus Cuiabá: <a href="https://www.ufmt.br/pro-reitoria/prae">https://www.ufmt.br/pro-reitoria/prae</a>
  - Campus Sinop: https://ufmt.br/unidade/sae
  - Campus Várzea Grande: <a href="https://www.ufmt.br/pro-reitoria/prae">https://www.ufmt.br/pro-reitoria/prae</a>
- 5.9. O pagamento dos auxílios será efetuado durante os meses do processo de renovação, exceto se a situação de matrícula não estiver regular, em caso de colação de grau, pendência na prestação de contas junto à PRAE, ou se o estudante solicitar desligamento do Programa de Assistência Estudantil.
- 5.10. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil ou pela Supervisão de Assistência Estudantil dos *campi*.

#### Profª Dra. Taciana Mirna Sambrano

Pró-Reitora de Assistência Estudantil Portaria - Reitoria-UFMTNº596, de 01/11/2023

#### **ANEXO I**

Em caso de residir em imóvel que não tenha sido efetuado contrato de aluguel entre as partes.

#### **MODELO**

# DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO E QUITAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, (nome do/a proprietário/a do imóvel), portador(a) do CPF nº, telefone
DECLARO que alugo o imóvel situado no endereço: (endereço completo - Rua / nº /bairro/ cidade), à/ao
(nome do/a estudante atendido/a com o Auxílio Moradia), inscrito/a no CPF nº
DECLARO, ainda, que (nome do/a estudante atendido/a com o Auxílio Moradia), teve seu aluguel quitado no valor
mensal de R\$ xxxx,xx, referentes aos meses de novembro de 2023 a março de 2024, totalizando o valor recebido de
R\$ xxxx,xx , não restando nenhum valor pendente a este título até o momento.

de\_\_de 2024.

# PROPRIETÁRIA/O OU LOCADOR/A CPF:

#### **ANEXO II**

Em caso de residir em imóvel cujo contrato de aluguel esteja em nome de terceiros

#### **MODELO**

# **DECLARAÇÃO DE MORADIA**

Eu, (nome de quem está o contrato de aluguel), portador(a) do CPF nº\_, residente(endereço completo - Rua / nº / bairro/ cidade), DECLARO que compartilho o aluguel do imóvel na (endereço completo - Rua / nº / bairro/ cidade) com (nome do/a estudante atendido/a com o Auxílio Moradia) CPF n.º\_.

DECLARO, ainda, que (nome do/a estudante atendido/a com o Auxílio Moradia), teve seu aluguel quitado no valor mensal de R\$ xxxx,xx, referentes aos meses de novembro de 2023 a março de 2024 totalizando o valor recebido de R\$ xxxx,xx , não restando nenhum valor pendente a este título até o momento.

 de_	_de 2024

DECLARANTE (pessoa que o contrato está no nome)

#### **ANEXO III**

EM CASO DE RESIDIR EM IMÓVEL CUJO CONTRATO DE ALUGUEL ESTEJA EM NOME DO ESTUDANTE ATENDIDO/A COM O AUXÍLIO MORADIA, MAS QUE NÃO TENHA O RECIBO MENSAL DE PAGAMENTO DO ALUGUEL PARA APRESENTAR.

#### **MODELO**

#### **RECIBO DE ALUGUEL**

telefone
LOCATÁRIA/O: (nome completo do/a estudante atendido/a com o Auxílio Moradia), inscrito/a no CPF nº, telefone e residente (endereço completo - Rua / nº / bairro/ cidade).
Eu, (nome completo do/a proprietário/a do imóvel, RECEBI a importância de R\$xxxxxxxxx no valor mensal, referentes aos meses de novembro de 2023 a março de 2024, totalizando o valor recebido de R\$ xxxx,xx, não restando nenhum valor pendente a este título até o momento.
LOCADOR(A)



Documento assinado eletronicamente por **TACIANA MIRNA SAMBRANO**, **Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Assistência Estudantil - PRAE / UFMT**, em 20/03/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.ufmt.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.ufmt.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **6720232** e o código CRC **4AACD4D8**.

**Referência:** Processo nº 23108.021655/2024-02 SEI nº 6720232